



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Municipais Ocupantes de Cargos de Professor, para o fim Específico de Adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos professores do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior está previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, aos 16 de fevereiro de 2024.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré